



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

## **LEI N° 2.668/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados, na forma do Plano de Investimentos – Físico/Financeiro.

**Art. 2º** As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no art. 1º da Lei Municipal n° 2.614/2013, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas em anexo integrantes a esta Lei.

**Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) ou Projeto de Lei Específica.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

*Parágrafo único.* De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual (PPA), desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do programa.

**Art. 6º** O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o mês de abril de cada exercício relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

**Ibiporã, 23 de Dezembro de 2013**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

*Ref.:*  
*Projeto de Lei nº 065/2013*  
*Autoria: Executivo Municipal*